

## **DECISÃO COREN-AP Nº 012, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

**Aprova o Parecer Técnico nº 062/2022, sobre campo de atuação dos Auxiliares de Enfermagem no PAI-HCA.**

**A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 194/2021, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;**

**CONSIDERANDO o Protocolo Administrativo nº 2021005571, que trata da solicitação de parecer técnico sobre o campo de atuação dos Auxiliares de Enfermagem no PAI-HCA;**

**CONSIDERANDO a competência do Conselho Regional de Enfermagem descrita no art. 15, incisos II, III, V, VIII da Lei nº 5.905/73, que atribui ao Regional o dever de disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal, conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional, zelar pelo bom conceito da profissão, entre outras providências;**

**CONSIDERANDO a Lei nº 7.498/86, a qual dispõe sobre o exercício da enfermagem, dispondo de competências dos profissionais de enfermagem;**

**CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 94.406/1987, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício de Enfermagem, e dá outras providências;**

**CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 509/2016, que normatiza a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), pelo Serviço de Enfermagem, e define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico (RT), dentre elas a de realizar o dimensionamento de pessoal de enfermagem;**

**CONSIDERANDO o Parecer Técnico COREN-AP Nº 062/2022 lido e aprovado na 548ª Reunião Ordinária de Plenária, que ocorreu nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2022.**

### **DECIDE:**

**Art. 1º - APROVAR** o Parecer Técnico COREN-AP Nº 062/2022 em sua íntegra, sobre campo de atuação dos Auxiliares de Enfermagem no PAI-HCA;

**Art. 2º** A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 26 de janeiro de 2023.

**DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**  
**Presidente do COREN/AP**  
**COREN - AP nº 130898**

**DR. DONATO FARIAS DA COSTA**  
**Secretário do COREN/AP**  
**COREN/AP nº 132300**